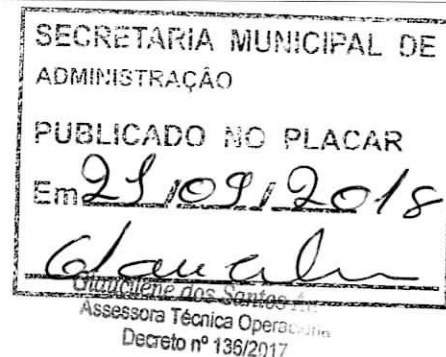




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 27 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1178
Data: 24/09/2018 Horário: 11:20
Legislativo - PLO-E 27/2018

João Batista Parente Neto
Coordenador de Protocolo

*“Institui o Festival da Canção de Gurupi
“GuruFestival”, determina
premiação e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o GuruFestival – Festival da Canção de Gurupi - ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º - A premiação do GuruFestival - Festival da Canção de Gurupi - tem a finalidade de valorizar músicos profissionais ou amadores, objetivando difundir e incentivar a Música Popular Brasileira.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá desenvolver de forma articulada os meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do certame.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do Executivo De Gurupi a efetuar o repasse no valor de 34 (trinta e quatro) salários mínimos em premiação aos participantes do referido certame.

Art. 5º - A premiação dos vencedores será distribuída da seguinte forma:

I - 07 (sete) salários mínimos vigentes para o primeiro colocado, mais troféu;

II - 05 (cinco) salários mínimos vigentes para o segundo colocado, mais troféu;

III - 03 (três) salários mínimos para o terceiro colocado, mais troféu;

IV - 02 (dois) salários mínimos para o quarto colocado, mais troféu;

V - 01 (um) salário mínimo para o quinto colocado, mais troféu;

VI - 01 (um) salário mínimo para a música mais popular, mais troféu;

VII - 01 (um) salário mínimo para o melhor intérprete, mais troféu;

VIII - 01 (um) salário mínimo para a melhor música instrumental, mais troféu;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

IX - 01 (um) salário mínimo para o melhor tema Estado do Tocantins, mais troféu.

§ 1º Os 24 classificados no concurso receberão cada um a título de premiação de participação o valor de meio salário mínimo, perfazendo um total de 12 (doze) salários mínimos, conforme disposto no edital.

§ 2º: os classificados deverão apresentar a documentação solicitada para receber a devida premiação, conforme determinado pelo edital a ser publicado no DO, bem como na imprensa, obedecendo ao princípio da publicidade.

Art. 6º - Poderão participar do referido certame pessoas físicas ou Jurídicas devidamente inscritas para tal fim.

Art. 7º - Fica assegurada a participação da sociedade civil, comunidade, empresas públicas ou privadas e imprensa na realização do evento, sob a forma de apoio, patrocínio ou doação de recursos.

Art. 8º As despesas referentes à premiação serão processadas à conta da Dotação orçamentaria 13.392.1341.2351 Elemento de despesa nº 3.3.90.31 – **PREMIAÇÃO CULT. ARTIST. CIENTIF. DESPORTIVA.** .

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte um dias do mês de setembro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “*Institui o Festival da Canção de Gurupi “GuruFestival” determina a premiação e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei que apresento a esta Ilustre Casa de Leis, versa sobre a instituição do Festival da Canção de Gurupi “GuruFestival”, autorizando a premiação dos interpretes inscritos e selecionados no Festival.

Pontua-se que a Cultura local tem tido uma atenção especial por parte dessa gestão. Promovendo momentos de integração e crescimento coletivo da classe cultural, premiando aqueles que vivem da musica e proporcionando entretenimento à comunidade por meio da difusão da cultura.

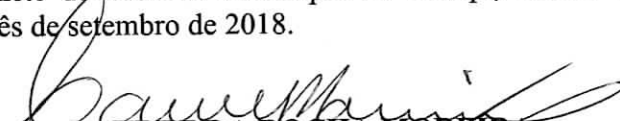
Há que se observar que a musica é uma das atividades culturais mais completas. Além de servir como canal das mais diversas expressões, contribuindo para a qualidade de vida e a percepção de culturas diferentes por parte do ser humano.

O “GuruFestival” deverá ser realizado anualmente sempre tendo como referencia o aniversario da Cidade, com objetivo de fortalecer a cultura regional e local, viabilizando o surgimento de novos talentos.

Desta forma, ao apresentar o presente PL, solicitamos especial empenho por parte dos nobres Vereadores (as), em analisar e apreciar o mesmo dentro da maior brevidade possível para inclusão do Festival nas festividades do aniversario de Gurupi.

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei, com apoio dos nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**, com base no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Vereador Valdônio Rodrigues Loiola.
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO